

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 006/2024 – LOTE 3.1 PACOTE 1 e LOTE 3.2

CP 006/2024 BID – SMOP/OPP/BID

CIRCULAR 007

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em relação aos pedidos de questionamento formulados, referente a Concorrência Pública LPN 006/2024-SMOP/OPP/BID, temos a informar:

QUESTIONAMENTOS:

1. Com relação a exigência do item 5.5-a do Edital:

Entendemos que a qualificação da Licitante conforme exigido no item 5.5-a do Edital poderá ser realizada de duas maneiras:

- 1) Através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou com a demonstração da Receita Operacional*
- 2) Através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

Pergunta-se: *Nosso entendimento está correto? Caso negativo, como deverá ser realizada a comprovação para que a empresa seja qualificada neste certame em relação ao item 5.5-a do Edital?*

RESPOSTA 1: *o entendimento está correto.*

2. Com relação a exigência do item 5.5-b do Edital:

Entendemos que devemos apresentar em 1 (um) único atestado emitido nos últimos 10 anos que contenham os seguintes serviços, sem exigência de quantitativo:

- 1) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUBBASE COM MATERIAIS GRANULARES;*
- 2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO; 1) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUBBASE COM MATERIAIS GRANULARES;*
- 3) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL;*
- 4) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE-CBUQ*

Já em relação ao cumprimento da exigência dos 35% dos serviços de maior relevância das obras do quadro abaixo, podemos usar quantos atestados ou certidões forem necessários para atingir o quantitativo exigido, sem que todos os serviços estejam no mesmo atestado.

Pergunta-se: Nosso entendimento está correto?

- 1) Devemos apresentar 1 atestado emitido nos últimos 10 anos que contenham os 4 serviços descritos na tabela, independente do quantitativo?

RESPOSTA 2.1: os Licitantes deverão apresentar Atestados ou Certidões que comprovem a execução de 1(uma) obra similar ao objeto licitado, ou seja, **obra de infraestrutura viária**, não havendo, entretanto, a necessidade de demonstrar que tais obras tenham em seus escopos todos os serviços listados no Quadro do item 5.5(b) da FDL, e sem exigências de apresentação de quantitativos para esses serviços.

- 2) Será permitido a soma de atestados técnicos para comprovar os quantitativos exigidos das Parcelas de Maior Relevância das Obras do item 5.5 b?

RESPOSTA 2.2: Sim.

- 3) Caso negativo, como deverá ser realizada a comprovação para que a empresa seja qualificada no certame em relação ao item 5.5-b?

RESPOSTA 2.3: Será permitido a soma de atestados.

3. Com relação a exigência do item 5.5-e do Edital:

Entendemos que esses ativos líquidos e/ou acesso a créditos podem ser comprovados através de Relatório da Posição da Carteira de aplicações de instituições financeiras que mostre o patrimônio atual da empresa aplicado em investimento com liquidez praticamente imediata (D+0, D+1, D+5, por exemplo)?

Pergunta-se: Nosso entendimento está correto? Caso negativo, como deverá ser realizada a comprovação para que a empresa seja qualificada neste certame em relação ao item 5.5-e do Edital?

RESPOSTA 3: Sim

4. Com relação a exigência do item 5.3-g do Edital:

Entendemos que o item 5.3-g poderá ser atendido conjuntamente com a exigência do item 5.5-e com o valor mínimo de R\$ 15.462.811,26 de ativos líquidos e/ou de acesso a créditos.

Pergunta-se: Nosso entendimento está correto? Caso negativo, como deverá ser realizada a comprovação para que a empresa seja qualificada neste certame em relação ao item 5.3-g do Edital?

RESPOSTA 4: Sim

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.



Marcio A. de Toledo Teixeira

Presidente da Comissão Especial de Licitação